



DECRETO N° 31.923, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 :

Designa membros para a comissão de julgamento de Processo Administrativo para julgar o recurso de auto de infração, em segunda instância nos termos da Lei nº 7.270/2024 e do Decreto nº 30.888/2025, no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) :

O Prefeito Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, **RENZO VASCONCELOS**, no uso de suas atribuições, em atendimento à solicitação contida no processo nº 21.306/2025, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.889, de 23 de dezembro de 1989, e Lei Estadual nº 11.865, de 18 de julho de 2023, que dispõem sobre a Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, que é de competência da União, dos Estados, Distrito federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.270, de 24 de outubro de 2024 e seu Decreto Regulamentador nº 30.888, de 19 de março de 2025, que dispõem sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal.

Art. 1º. Designar os servidores, lotados nessa SEMDIR, abaixo relacionados para compor a Comissão Responsável pelo Julgamento do Processo Administrativo Sanitário em Segunda Instância no SIM, em conformidade com o Decreto nº 30.888/2025.

- I – Engenheiro Agrônomo – Presidente da Comissão;
- II – Técnico em Agropecuária – Secretário da pasta;
- III – Técnico em Agropecuária – Membro.

Art. 2º. A comissão de Julgamento de Processo Administrativo de que trata o presente Decreto seguirá a forma, o rito e os prazos estabelecidos no Decreto nº 30.888/2025.

Parágrafo único. As decisões proferidas sobre os recursos contra decisões condenatórias em 2ª instância deverão apresentar-se por meio de relatório fundamentado e assinado por todos os membros da Comissão.

Art. 3º. Os membros da comissão, sempre que necessário, dedicarão todo o tempo aos trabalhos do processo, podendo ficar dispensados dos serviços da repartição durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA DE
COLATINA
SECRETARIA DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 13 de outubro de 2025.

RENZO DE
VASCONCELOS:0549
6770700

Assinado de forma digital
por RENZO DE
VASCONCELOS:0549677070
0

Prefeito Municipal

